

CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE

MOÇÃO DE REPÚDIO N° 010, DE 11 DE JULHO DE 2013.

O Plenário do Conselho Nacional de Saúde, em sua Ducentésima Quadragésima Sétima Reunião Ordinária, realizada nos dias 10 e 11 de julho de 2013, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006, e

O Conselho Nacional de Saúde, referenciado nas consequências negativas das terceirizações na área da saúde vêm a público para se manifestar contra a proposta de regulamentação da terceirização contida no Projeto de Lei 4.330/2004 que tramita em fase final na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania da Câmara.

O projeto que tramita em fase final na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania da Câmara, representa um imenso retrocesso à organização dos trabalhadores ao permitir a terceirização na atividade-fim (a principal atividade), precarizando as relações e a organização sindical e permitindo que uma empresa possa existir sem qualquer funcionário contratado de maneira direta.

O Brasil possui hoje um gigantesco índice de rotatividade, segundo o estudo de 2011 do Dieese, denominado “Rotatividade e Flexibilidade no Mercado de Trabalho”, o qual afirma que aproximadamente 50% do total de trabalhadores com carteira assinada entre os anos de 2008 e 2010 foram demitidos e recontratados. As práticas de terceirização serão fortalecidas, pelo projeto em análise, institucionalizando a rotatividade que contamina as relações de trabalho e impede o desenvolvimento do mercado interno.

Nas últimas décadas, o crescimento descontrolado da terceirização, com o objetivo principal de reduzir custos das empresas, resultou em grande precarização das condições de trabalho, com aumento das situações de risco e do número de acidentes e doenças, devido ao desrespeito às normas de saúde e segurança, baixos níveis salariais, ampliação das jornadas de trabalho, crescimento da rotatividade e inadimplência de direitos trabalhistas.

Além disso, os empregados terceirizados sofrem discriminações no local de trabalho, sendo tratados como trabalhadores de “segunda categoria”. E, ao contrário do que é amplamente divulgado pelos que são diretamente interessados, a terceirização não gera emprego nem garante a alocação de mão de obra especializada. Os resultados nefastos deste processo estão estampados nas estatísticas de sofrimento, adoecimento e morte.

Diante deste cenário manifestamos publicamente nossa posição intransigente em defesa dos direitos e conquistas da classe trabalhadora e contra a aprovação deste projeto que representará uma verdadeira tragédia para a Saúde do Trabalhador Brasileiro, legalizando a dinâmica de precarização das relações de trabalho presente no mercado de trabalho brasileiro. Um projeto de lei que garante “segurança jurídica às empresas” deve também garantir “segurança social” aos trabalhadores e estar assentado na isonomia de direitos, de salário e de tratamento dos terceirizados.

Plenário do Conselho Nacional de Saúde, em sua Ducentésima Quadragésima Sétima Reunião Ordinária.